

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 21 de agosto de 2023 | Edição Nº 681 | Ano 9

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 224, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**ALTERA O DECRETO Nº 114/2023 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE FLECHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município e suas alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação que será responsável pela seleção das famílias beneficiárias das unidades habitacionais de Flecheiras, conforme critérios descritos na Lei nº 1.325/2022, na forma a seguir:

**Onde se lê:**

THAYANE COIMBRA NASCIMENTO – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

**LEIA-SE:**

**NEILA ALVES** – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/08/2023.

Atílio Vivacqua, 21 de agosto de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 225, 21 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROFESSOR MAMPA, EM VIRTUDE DE APOSENTAEDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de PROFESSOR MAMPA, a servidora **ELMA RAIMUNDO SOUZA**, portadora do CPF nº 620.791.587-91, em virtude de aposentadoria.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de agosto de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 062, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

<b>NOME</b>	<b>MATR.</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PRAZO</b>
<b>CLERES DA SILVA</b>	7315	SEMUR	2012/2017	01/09/2023 a 30/09/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de agosto de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 063, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
SIRLENE AZEVEDO GOMES	14050	SEMGOV	2012/2017	04/09/2023 a 03/10/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de agosto de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### **CONTRATO Nº 054/2023 – PMAV**

*Contrato Emergencial, Art. 24, IV, Lei 8.666/93*

*Dispensa de Licitação Nº 049/2023*

*Processo Administrativo Nº 5473/2023*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;

**Contratada:** CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Valor:** R\$ 46.550,40 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.0012 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 311 – Fonte 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários, 1.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

**Vigência:** 21/08/2023 a 20/09/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de agosto de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

### **CONTRATO Nº 055/2023 - PMAV**

*Pregão Eletrônico Nº. 019/2023*

*Processo Administrativo Nº. 4903/2023*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Contratada:** GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA GESTÃO DO SUAS, COMPREENDENDO AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PLANO DE AÇÃO PARA CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, ALÉM DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODAS AÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.244.0017.2.0045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 875 - Fonte: 1.660.0000.0003 / 2.660.0000.0003.

**RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Vigência:** 22/08/2023 a 21/08/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de agosto de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

## **TERMO DE COOPERAÇÃO**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, E A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FERNANDO DE ABREU PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

**O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, com sede administrativa na praça José Valentin Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua, CEP: 29.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominada **(SEMADER)** com sede administrativa na Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, S/N, Baixa Bonita, Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000, neste ato representada por seu secretário, Sr. **ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS** portador do CPF nº 069.615.297-55, e a **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FERNANDO DE ABREU**, sediada na Rua General Dutra, 15 – Centro – Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.177.047/0001-13, neste ato representada pela sua Diretora Escolar, Senhora **TABATA TEJO**, portadora do CPF: 042.176.546-18 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a utilização de espaço público, localizado nas dependências do Parque de Exposições **LUIZ CORADINI SCARPI – SCARPÃO** – onde será ministrada a disciplina prática **“FEBREU é Agro: do campo a mesa”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE E DO HORÁRIO DE TRABALHO**

A Unidade escolar - FEBREU deverá selecionar os alunos(as) que estiverem matriculados na disciplina em questão, e apresentar o projeto aos mesmos.

As atividades serão exercidas das 07 horas às 17 horas, entre os dias de segunda a sexta feira, durante o horário escolar a ser estipulado pelo FEBREU, sendo devidamente cumprido e fiscalizado diretamente pelos professores responsáveis.

As atividades desenvolvidas serão de plantio de hortaliças, plantas medicinais, árvores frutíferas; preparo de canteiros para o plantio; manuseio de materiais orgânicos para a composição do local de plantio; manutenção do espaço cultivável; capina; poda; irrigação; colheita; controle de pragas; armazenamento adequado; destinação adequada dos alimentos colhidos; entre outras atividades correlatas com o tratamento de uma horta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

I – Compete à Escola Fernando de Abreu:

- a) selecionar os alunos matriculados na disciplina que atuarão no local;
- b) acompanhar os alunos *in loco* diariamente com professor responsável pela ministração da disciplina;
- c) fiscalizar a frequência dos alunos no dia a dia da disciplina;
- d) manter o local devidamente organizado e limpo para o projeto;
- e) controlar o fluxo de alunos/profissionais nos arredores do parque;
- f) após o término do período letivo, e a finalização da disciplina, entregar o local devidamente limpo.

II – Compete a SEMADER:

- a) disponibilizar o local devidamente preparado para a formação da horta, fruto da disciplina a ser ministrada;
- b) disponibilizar auxílio técnico profissional ao desenvolvimento do projeto;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO**

É de inteira responsabilidade da Unidade Escolar – FEBREU – o custeio dos materiais para a realização da disciplina.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser alterado, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, ou a cessação da conveniência ou oportunidade, poderá ensejar, a qualquer tempo, o direito de promover as competentes denúncias e rescisão do presente Termo de Cooperação, desde que observada a antecedência mínima de 15 dias, por meio de comunicação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo que esteve vigendo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, elegendo as partes, para

tanto, o foro da Comarca de Atílio Vivacqua, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Atílio Vivacqua, 21 de agosto de 2023.

ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER**  
Decreto nº 004/2021

TABATA TEJO  
**DIRETORA ESCOLAR**  
Port. Nº 933-S – 24/07/2018

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>Órgão:</b>	Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua - ES		
<b>Requerente:</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
<b>Licitação:</b>	Tomada de Preços nº 001/2023 – FMS		
<b>Processo Administrativo:</b>	3645/2023	<b>CONTRATO:</b>	028/2023 - FMS

**EMPRESA EXECUTORA:** A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI / **CNPJ:** 07.137.125/0001/07  
**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Moraes, 61, Subsolo, Sala 01, Centro, CEP: 29490-000, Atílio Vivacqua/ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS (02 EQUIPES), NO BAIRRO NITERÓI, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.	<b>R\$ 2.666.023,09</b> (Dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e vinte e três reais e nove centavos).
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 1.632.0019.0000 - CV SESA - CONST. DE UBS		

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma de execução, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 17/08/2023 a 08/11/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
**Prefeito Municipal - Contratante**

GRACELI ESTEVÃO SILVA  
**Secretária de Saúde - Contratante**

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO  
**Secretário de Obras e Serviços Urbanos**

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR  
**Secretário de Governo, Planejamento e Desenvolvimento**

A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
**Empresa Contratada**



**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)